

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1 Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
6 1 2 1 2 4
Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE Lei Nº 8 - L

DATA DA ENTRADA: 31 de janeiro de 2024

AUTOR: Diego Gouveia da Costa

ASSUNTO: DECLARA de utilidade pública o Instituto Plenus-
Amigos do Bem

APROVADO EM: 15/02/2024 - 2ª SO

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

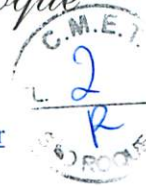
OBS: Majoria simples, única discussão e votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 8/2024-L, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA

O presente projeto visa declarar de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, nos termos da Lei Municipal nº 1.337, de 22 de novembro de 1983, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associação, fundação e dá outras providências", da qual destaco seu artigo 1º:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, com sede ou órgão atuante no Município de São Roque, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, mediante lei especial para cada caso.

A motivação da propositura dá-se diante do *proficiente trabalho social da entidade em nosso município: o Instituto Plenus se dedica ao tratamento e cuidado especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).*

No município de São Roque, até o início de 2023, inexistia qualquer tipo de terapia destinada às crianças com TEA. E, devido aos elevados custos dos tratamentos específicos para essas crianças, muitas famílias se viam impossibilitadas de proporcionar a assistência necessária a seus filhos.

Diante desse cenário, mães de crianças com TEA uniram esforços em busca de apoio, e fundaram, em 20 de junho de 2023, o Instituto Plenus, projeto inovador e que não visa lucro, com o propósito de auxiliar essas crianças e suas famílias que enfrentavam carências no tratamento.

Atualmente, o Instituto Plenus atende 54 crianças em nosso município; e conta com uma equipe de profissionais comprometidos, cujo objetivo é proporcionar uma qualidade de vida melhor não apenas para as crianças com TEA, mas também para suas famílias, que encontram no instituto um suporte valioso.

Pelo explanado, sintetizo que há todos os requisitos para o Instituto Plenus enquadrar-se na Lei nº 1.337/83, e sobram-se motivações para essa estimada entidade ser reconhecida como de utilidade pública municipal.

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 31/01/2024 - 14:56 1045/2024, de 31 de janeiro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 8/2024

De 31 de janeiro de 2024.

Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 45.053.542/0001-60, localizado na Rua Santa Isabel, nº 09, sala 01, Vila Marques, Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de janeiro de 2024.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

CAPÍTULO XV - Das Disposições Gerais

Art. 52 O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

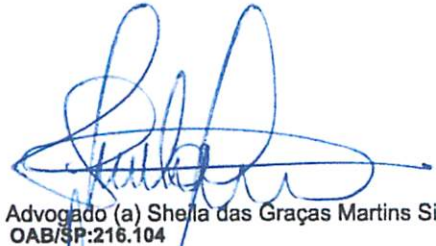
Art. 54 O presente Estatuto obedece ao disposto no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 concernente aos dispositivos obrigatórios para a celebração de parcerias previstas na referida Lei.

Art. 55 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para discussão judicial de quaisquer assuntos relacionados com o Instituto e o presente Estatuto Social.

São Paulo, 01 de agosto de 2021.



Claudia Alves Santos
Presidente
(reconhecer firma)



Advogado (a) Sheila das Graças Martins Silva
OAB/SP:216.104

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS LUCAS RYAN LINS
SAO ROQUE
R. November Sylvester Murai, 55 | Centro | São Roque-SP | Fone: (11) 4712-6845 | Fax: (11) 478-1111

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
 CLAUDIA ALVES SANTOS
 São Roque, 13 de dezembro de 2021 - P: 19820 - P: 37 - Of.
 Em Testemunho da verdade:
 Claudio Ricardo dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
 Total: R\$ 10,52 - pelo ST: 19820-61751

O RECONHECIMENTO DE FIRMA NÃO COMPROVA OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATARIO

VALOR ECONOMICO: R\$ 10,52
 C11106AA0061651



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a PLENUS – AMIGOS DO BEM está em funcionamento, com exata observância dos seus estatutos.

São Roque, 02 de fevereiro de 2024.

CAROLINA MARTINELLI
PRESIDENTE

Breve histórico do Instituto Plenus- Amigos Do Bem

No município de São Roque, até o início de 2023, inexistia qualquer tipo de terapia destinada às crianças com autismo. Diante dessa lacuna, o Instituto Plenus tomou a iniciativa de iniciar um projeto inovador com o propósito de auxiliar essas crianças e suas famílias que enfrentavam carências nesse tipo de tratamento. A realidade era que, devido aos elevados custos dos tratamentos específicos para essas crianças, muitas famílias se viam impossibilitadas de proporcionar a assistência necessária a seus filhos.

Diante desse cenário desafiador, as mães atípicas, enfrentando as dificuldades, uniram esforços em busca de apoio. Foi assim que o Instituto Plenus Amigos do Bem nasceu, com a missão de preencher essa lacuna crucial na comunidade. No dia 20 de junho de 2023, após esforços conjuntos, conseguimos inaugurar o Instituto, marcando o início de uma jornada dedicada a transformar vidas.

Desde então, o Instituto Plenus tem se dedicado incansavelmente a atender e apoiar 54 crianças, contando com uma equipe de profissionais comprometidos. O objetivo é proporcionar uma qualidade de vida melhor não apenas para as crianças com autismo, mas também para suas famílias, que encontram no Instituto um suporte valioso.

Hoje, o Instituto Plenus Amigos do Bem continua a ser um farol de esperança e ajuda para a comunidade, desempenhando um papel vital na promoção do bem-estar e desenvolvimento das crianças atendidas, ao mesmo tempo em que fortalece os laços familiares e promove uma sociedade mais inclusiva e solidária.

São Roque, 02 de fevereiro de 2024.



CAROLINÃ MARTINELLI

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.053.542/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLENUS- AMIGOS DO BEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SANTA IZABEL	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA 1
------------------------------	-------------	-----------------------

CEP 18.130-565	BAIRRO/DISTRITO VILA MARQUES	MUNICÍPIO SAO ROQUE	UF SP
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDICA_74@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 4712-1665
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 17:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICA

que o presente título foi registrado e digitalizado nesta data sob numero **16001**, conforme segue:

Apresentante.....: INSTITUTO PLENUS - AMIGOS DO BEM

Natureza do Título.....: ARQUIVAMENTO DE ATA

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Digitalizado.....:	R\$	3,44
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	49,95
Ao Estado.....:	R\$	15,18
I.P.E.S.P.....:	R\$	10,39
Sinoreg.....:	R\$	2,81
Tribunal.....:	R\$	3,67
ISS.....:	R\$	2,67
Fedmp.....:	R\$	2,56
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	90,67
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	90,67
SEM DIFERENCA	R\$	0,00



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1220024PJIX000002595IX22B

SÃO ROQUE, 10 de Janeiro de 2023.


ARI JOSÉ ALVES
OFICIAL

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituição acima.

Ass.....: _____

Nome.....: _____

Endereço: _____



Nº 16001

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE

01

Requerente Caroline Martinelli,
 portador do RG nº. 45036013-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 382.999.608-00,
 Filho (a) de Cláudio de Jesus Santos e Sérgio Marcos Silva e
 residente à Rua Santo Inácio,
 nº. 75, Complemento Ap 09, Bairro Jd. Vila Rica,
 Cidade São Roque, Estado São Paulo, Cep.. 18135-310,
 E-mail carolinemartinelli.com@gmail.com;
 abaixo assinado, representante legal da Instituto Plenus - Amigos de
30m,
 com sede à Rua Santo Inácio,
 nº. 09, Complemento _____, Bairro Vila Maria,
 Cidade São Roque, Estado São Paulo, Cep.. 18130-365;
 requer de V. S. que seja Registro do ato de abertura,
 o(a) incluso(a) Carta de convocação ato de abertura.

REGISTRO(S) ANTERIO(ES) Nº.	<p><i>Termos em que, P. deferimento</i></p> <p>São Roque, <u>19</u> de <u>Dezembro</u> de 20<u>22</u></p> <p><u>Caroline Martinelli</u> (representante legal)</p>
--	---

- **Associações sem Fins Lucrativos:**
 - Juntar edital da convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
 - Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/MF, residência, e-mail e se maior de 18 anos).
 - estatutos e alterações devem ser vistados por advogados (Lei 8.906/94).
 - Mencionar o número do registro anterior.
 - Anexar carta de renúncia, nos casos de afastamentos de membros da diretoria.
- **Sociedade Simples (Art. 997 da Lei 10.406/2002):**
 - Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro (Lei 6.839/80 c/c item 19 - Cap. XVIII - Prov. 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
 - Anexar (quando for o caso) emancipação e procuração devidamente registradas, com qualificação completa dos sócios.

OBS.: "TODAS AS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO ICLUSIVE DAS TESTEMUNHAS DEVEM TER SUAS FIRMAS RECONHECIDAS" (Item 11 - Cap. XVIII - NSCGJ).
 "RUBRICA DAS PARTES EM TODAS AS PÁGINAS DO INSTRUMENTO"





Nº 16001

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, com sede nesta cidade, através de sua diretoria, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Claudia Alves Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, contribuintes, colaboradores e beneficiários do instituto para ASSEMBLEIA GERAL, que será realizada na Rua Santa Isabel, 09 sala 01- Vila Marques - São Roque, às 20h do dia 02 de Janeiro de 2023, com a seguinte pauta:

- 1 – Mudanças na diretoria;
- 2 – Eleição da diretoria.

São Roque, 01 de dezembro de 2022

Claudia Alves Santos
Presidente

Nº 16001



CARTA DE RENÚNCIA

INSTITUTO PLENUS

Eu, Claudia Alves Santos, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 167.320.208-03 e no RG nº 29.653.055-4, residente e domiciliado à Rua Dr. Fércio de Lima, nº 151 – Jardim Flórida, nesta cidade de São Roque - SP, venho por meio desta comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de presidente e representante legal da pessoa jurídica INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM que ocupo desde 01/08/2021 e tem validade até 31/07/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de presidente e representante legal e, nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

São Roque, 06 de dezembro de 2022.

  2º TABELIONATO

Claudia Alves Santos

2º TABELIONATO DE NOTAS E P...

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de CLAUDIA ALVES SANTOS e dou fe. 

Selo: S11108AAZ18946
SAO ROQUE, 28 de Dezembro de 2022. Pago: R\$7,57 . Hr.15:28
Em Test. da verdade.
MAURICIO VARELA BATISTA - ESCRIVENTE

FIRMA
S11108AA0218946

112276 30123

20

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”



04

CARTA DE RENÚNCIA

INSTITUTO PLENUS

Eu, Angela Maria Moreira Vieira, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 985.444.388-49 e no RG nº 12.425.379-9, residente e domiciliado à Rua Antônio Meleiro, nº 423 – Jardim Flórida, nesta cidade de São Roque - SP, venho por meio desta comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de Tesoureira da pessoa jurídica INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM que ocupo desde 01/08/2021 e tem validade até 31/07/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de tesoureira e, nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

São Roque, 06 de dezembro de 2022.

Angela Maria Moreira Vieira



Nº 16001



05

CARTA DE RENÚNCIA

INSTITUTO PLENUS

Eu, Carla Simone de Paula Mota, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 122.962.788-09 e no RG nº 23.534.596-9, residente e domiciliada a Avenida Vinte e sete de outubro, nº 191 – Vila Sorocabana, cidade de Mairinque - SP, venho por meio desta comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de secretária da pessoa jurídica INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM que ocupo desde 01/08/2021 e tem validade até 31/07/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de presidente e representante legal e, nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

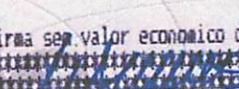
São Roque, 02 de janeiro de 2023.

Carla Simone de Paula Mota

2.º TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela Venturoti Perrota
TABELIA

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de CARLA SIMONE DE PAULA MOTA e dou fe. 

Seio: S11108AA218969
SAO ROQUE, 02 de Janeiro de 2023. Pago: R\$7,57 Hr. 10:43
Em Test. da verdade.
MAURICIO ROBENS PATISTA - ESCRIVENTE

2.º TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS
12296278809
FIRMA
S11108AA0218969

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”

Nº 16001



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

ATA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, às 20 horas, conforme edital de convocação, inicia-se a Assembleia Geral com a presença de todos associados. Realizada em sua sede, Rua Santa Isabel, 09 – sala 01, Vila Marques – São Roque.

Foram eleitos para presidir os trabalhos a Sra. Carolina Martinelli.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

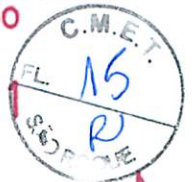
- a) Mudanças na diretoria;
- b) eleição da Diretoria.

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (Mudanças na diretoria) que resultou, para fins de uma melhor organização do instituto, na saída de três membros da diretoria.

Prosseguindo, foi deliberado o segundo item da pauta (Eleição da diretoria), mandato compreendido entre 02/01/2023 e 31/07/2025 e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto:

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Nº 1600



Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

07

Presidente: Carolina Martinelli, RG 45.036.813-0 SSP/SP, CPF 382.999.608-00, brasileira, estudante, casada, Filha de Claudia Alves Santos e Sergio Marcos Silva. Residente a Rua Santa Leocádia, 73 ap 09, Jardim Villaça – CEP 18135-310 – São Roque, SP.

Contato 11 945784822 e-mail carolinamartinelli.cm@gmail.com

Vice-Presidente: Iara Alves Moreira Manoel, RG 48513477-9 SSP/SP, CPF 419.118.678-73, brasileira, empresária, casada, Filha de Sandra Alves Moreira e Marcos Antônio Manoel. Residente a Rua Benedito Rodrigues da Conceição, 18 – Vila Darcy Penteado – CEP 18135-310 – São Roque, SP.

Contato 11 971109304 e-mail iarafpa321@gmail.com

Secretária: Sandra Alves Moreira, RG 22.571.856-x SSP/SP, CPF 122.558.228-81, brasileira, empresária, solteira, Filha de Wilson Lemos Moreira e Aparecida José Alves. Residente a Rua Amador Bueno, 151 – Centro – CEP 18130-320 – São Roque, SP.

Contato 11 972251154 e-mail sandrabia1485@gmail.com

Tesoureira: Lilian Roberta da Silva, RG 40.789.836-0 SSP/SP, CPF 394.238.428-01, brasileira, recepcionista, casada, Filha de Carlos Roberto da Silva e Clara Lídia Solai Domingo. Residente a Rua Tamarindo, 360, Saboó – CEP 18132-680 – São Roque, SP.

Contato 11 940355262 e-mail lilianalessandro94@gmail.com

Conselheira fiscal: Cristiane Deolinda de Paula Silva, RG 45.129.987-5 SSP/SP, CPF 298.889.328-45, brasileira, professora, casada, Filha de Daniel Francisco de Paula e Zenilda Deolinda de Paula. Residente a Rua Professor Joaquim de Oliveira, 240, Centro – CEP 18130-140 – São Roque, SP.

Contato 11 75266659 e-mail paula.cris.2008@hotmail.com

Nº 16001



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata a presidente da reunião, responsável pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Tendo esgotado a pauta do dia, foi encerrado os trabalhos às 22:00h. A ata vai por mim assinada.

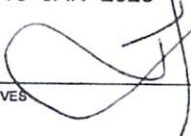


Carolina Martinelli
Presidente da Assembleia Geral

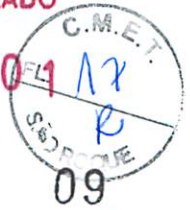
Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP
Registrado e Digitalizado
sob nº 16001 em 10 JAN 2023

EMOLUMENTOS:	49,95
ESTADO.....	15,18
IPESP.....	10,39
SINOREG.....	2,81
TRIB/ISS....	6,34
DIGITALIZADO	3,44
FEDMP.....	2,56
TOTAL.....	90,67

ARI JOSÉ ALVES
Oficial



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Lista de presença
Ata da Assembleia Geral
02/01/2023

Landra Alves Moreira	Franciney
Lara Alves Moreira Moncal	Luana
Cristiane Deolinda de Paula	[Signature]
Liliana Roberta da Silva	[Signature]
Carole Martins	[Signature]
Christina Al Santos	[Signature]
Angela Maria Moreira Vieira	Jonorena Vieira



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE 02/01/2023

Carolina Martinelli

Cargo: Presidente.

Mandato: 02/01/2023 a 31/07/2025

Iara Alves Moreira Manuel

Cargo: Vice-Presidente.

Mandato: 02/01/2023 a 31/07/2025

Sandra Alves Moreira

Cargo: Secretária.

Mandato: 02/01/2023 a 31/07/2025

Lilian Roberta da Silva

Cargo: Tesoureira.

Mandato: 02/01/2023 a 31/07/2025

Cristiane Deolinda de Paula Silva

Cargo: Conselheira Fiscal.

Mandato: 01/08/2021 a 31/07/2025



São Roque-SP

Legislação Digital



LEI Nº 1.337, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

(Vide Lei nº 1.351, de 1984) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/1351-1984#43055).
(Vide Lei nº 1.580, de 1987) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/1580-1987#41622).
(Vide Lei nº 1.580, de 1987) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/1580-1987#41622).
(Vide Lei nº 1.748, de 1989) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/1748-1989#44704).
(Vide Lei nº 2.100, de 1992) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2100-1992#42775).
(Vide Lei nº 2.103, de 1992) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2103-1992#42801).
(Vide Lei nº 2.118, de 1993) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2118-1993#35341).
(Vide Lei nº 2.185, de 1993) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2185-1993#39990).
(Vide Lei nº 2.270, de 1995) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2270-1995#34008).
(Vide Lei nº 2.277, de 1995) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2277-1995#34331).
(Vide Lei nº 2.291, de 1995) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2291-1995#35841).
(Vide Lei nº 2.335, de 1996) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2335-1996#36497).
(Vide Lei nº 2.430, de 1998) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2430-1998#30119).

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associação, fundação e dá outras providências.

Mário Luiz Campos de Oliveira, **Prefeito Municipal de São Roque**, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, com sede ou órgão atuante no Município de São Roque, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, mediante lei especial para cada caso.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será concedida por proposta do Prefeito ou de qualquer vereador.

Art. 3º A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) estatuto social registrado em cartório competente;

b) ~~declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;~~ (Revogada pela Lei nº 5.094, de 9 de março de 2020) (/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/5094-2020#art1)

c) declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos;

d) juntar relatório das gratuidades, número dos alunos que pagam anuidade e o último balancete mensal quando se tratar de entidade educacional;

e) cópia da ata da eleição da diretoria em exercício;

f) no caso de fundação, comprovar ter patrimônio superior a 100 (cem) vezes o valor de referência.

Art. 4º Em caso de mudança de denominação da entidade, haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 5º Não se incluem na presente Lei as entidades que somente tenham cunho religioso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 22 de novembro de 1983.

Mário Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada aos 22 de novembro de 1983.

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Voltar





PARECER 14/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 08, de 31 de janeiro de 2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa que **Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem.**

Pretende o Nobre Vereador Diego Gouveia da Costa declarar de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 45.053.542/0001-60, localizado na Rua Santa Isabel, nº 09, sala 01, Vila Marques, Município de São Roque.

Justifica por meio da exposição de motivos anexa ao Projeto de Lei que: *O presente projeto visa declarar de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, nos termos da Lei Municipal nº 1.337, de 22 de novembro de 1983, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associação, fundação e dá outras providências", da qual destaco seu artigo 1º:*

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, com sede ou órgão atuante no Município de São Roque, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, mediante lei especial para cada caso.

A motivação da propositura dá-se diante do proficiente trabalho social da entidade em nosso município: o Instituto Plenus se dedica ao tratamento e cuidado especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No município de São Roque, até o início de 2023, inexistia qualquer tipo de terapia destinada às crianças com TEA. E, devido aos elevados custos dos tratamentos específicos para essas crianças, muitas famílias se viam impossibilitadas de proporcionar a assistência necessária a seus filhos.



Diante desse cenário, mães de crianças com TEA uniram esforços em busca de apoio, e fundaram, em 20 de junho de 2023, o Instituto Plenus, projeto inovador e que não visa lucro, com o propósito de auxiliar essas crianças e suas famílias que enfrentavam carências no tratamento.

Atualmente, o Instituto Plenus atende 54 crianças em nosso município; e conta com uma equipe de profissionais comprometidos, cujo objetivo é proporcionar uma qualidade de vida melhor não apenas para as crianças com TEA, mas também para suas famílias, que encontram no instituto um suporte valioso.

Pelo explanado, sintetizo que há todos os requisitos para o Instituto Plenus enquadrar-se na Lei nº 1.337/83, e sobram-se motivações para essa estimada entidade ser reconhecida como de utilidade pública municipal.

É o necessário

A Lei Municipal 1.337, de 22 de novembro de 1983, **“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associação e Fundação”**, em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.

Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população, servindo a coletividade de forma desinteressada.

O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de



incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Em análise aos documentos apresentados pela Entidade, verifica-se que, formalmente, estão preenchidos os requisitos elencados pela Lei Municipal nº 1.337/83, tendo em vista que os documentos exigidos pela lei municipal de regência foram efetivamente acostados a proposta legislativa.

No entanto, compete aos N. Parlamentares, durante todo o processo legislativo, e especialmente no momento da discussão e votação da medida, analisar se trata efetivamente de associação que tem por objetivo servir desinteressadamente a coletividade, pois esse é também um requisito para a declaração desejada.

Pelo exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente" e quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer.

São Roque, 7 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 08/02/2024 08:59:53

Projeto de Lei Nº 8/2024 - Legislativo

Assunto: Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2024

Votação: Nominal

Fase: Leitura

Data: 06/02/2024

Resultado: Leitura

A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 14 – 08/02/2024

Projeto de Lei Nº 8/2024-L, 31/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 14/2024 ao Projeto de Lei N° 8/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 8/2024 - Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	09/02/2024 09:57:23
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	09/02/2024 09:58:00
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	09/02/2024 09:58:14



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 4 – 08/02/2024

Projeto de Lei Nº 8/2024-L, 31/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei “**Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem**”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2024.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 4/2024 ao Projeto de Lei N° 8/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 8/2024 - Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	09/02/2024 10:01:43
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	09/02/2024 10:02:01
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	09/02/2024 10:02:11



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 3/2024

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 06/02/2024;*
2. *Leitura da matéria do Expediente;*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
2. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
3. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
4. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
5. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
6. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
7. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e*
8. *Vereador Julio Antonio Mariano.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 40/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’.”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 41/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos, adequação redacional, da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’.”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 42/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a realização de sessões solenes e concessão de títulos honoríficos no âmbito da Câmara Municipal da Estância*



Turística de São Roque.”;

4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 113/2023-L**, de 05/12/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Institui o Dia Municipal do Atleta Paraolímpico e o Mês dos Jogos Paralímpico Municipais no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 115/2023-L**, de 15/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dá denominação de ‘Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira’ ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro.”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2024**, de 10/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘Darcy Penteado’ ao Senhor Vinicius Lombardi Tanzi.”;
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 7/2024-L**, de 19 de janeiro de 2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Campanha ‘Janeiro Branco’ de promoção de saúde mental.”;
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-L**, de 31/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem.”;
9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 3/2024**, de 05/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar do 66º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, no período de 11 a 15 de março de 2024.”;
10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 6/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR”;
11. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 78/2023-L**, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.”;
12. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 79/2023-L**, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera e revoga dispositivos, adequação redacional, da Lei nº 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.”;
13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 3/2024-E**, de 17/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de



crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).";

14. *Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 4/2024-E, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.011.591,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e noventa e um reais)."; e*
15. *Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 5/2024-E, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.003.000,00 (oito milhões e três mil reais)."*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
7. Vereador William da Silva Albuquerque.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 9 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 15/02/2024 19:49:52

Projeto de Lei Nº 8/2024 - Legislativo

Assunto: Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 15/02/2024

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda

Cláudia Rita Duarte Pedroso

Clovis Antonio Ocuma

Diego Gouveia da Costa

Guilherme Araujo Nunes

Israel Francisco de Oliveira

José Alexandre Pierroni Dias

Julio Antonio Mariano

Marcos Roberto Martins Arruda

Newton Dias Bastos

Paulo Rogério Noggerini Júnior

Rafael Tanzi de Araújo

Rogério Jean da Silva

Thiago Vieira Nunes

William da Silva Albuquerque

Partido

PODE

PODE

PODE

PSB

PL

PSDB

PSDB

PSB

PSDB

PP

REDE

PP

PSD

PL

DEM

Voto

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

Ausente

A favor

A favor

Não vota

A favor

A favor

A favor



**PROJETO DE LEI Nº 8/2024-L, DE 31/01/2024
AUTÓGRAFO Nº 5811/2024, DE 15/02/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da
Costa – PSB)**

***Declara de utilidade pública o Instituto
Plenus – Amigos do Bem.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o
Instituto Plenus – Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.053.542/0001-
60, localizado na Rua Santa Isabel, Nº 9, Sala 1, Vila Marques, São Roque –
SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Protocolo 5.154/2024

Situação em 13/03/2024 10:15: Em tramitação interna | Código nº 958.517.080.858.511.612



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 16/02/2024 às 09:17

Autógrafo

Número: 5811

Ano: 2024

Projeto de Lei Nº 8/2024-L, de 31/01/2024, de autoria do Vereador **Diego Costa - GBDC**, que "Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem".

C/C **Luciano do Espírito Santo - CMSR**

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
Agente de Operações II

[AUT_5811_2024.doc](#) (261,50 KB)

1 download

A revisar

[AUT_5811_2024.pdf](#) (282,35 KB)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	08/03/2024 às 11:13
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	08/03/2024 às 09:53
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	07/03/2024 às 17:03
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	04/03/2024 às 08:12
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	22/02/2024 às 16:37
Consulta externa por código		19/02/2024 às 09:13
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	16/02/2024 às 11:02
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	16/02/2024 às 10:15
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	16/02/2024 às 09:42
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	16/02/2024 às 09:17

**Despacho 1-
5.154/2024**

16/02/2024 às 09:42

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***DJ**

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Propositura de iniciativa do Poder Legislativo. Dessa forma, encaminho para considerações quanto à sanção.

Atenciosamente.

**Despacho 2-
5.154/2024**

04/03/2024 às 08:14

Respondido

**DJ**Yan Sampaio -
Assessor Consultor**DJ**A/C Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5811/2024.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 08/2024-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

—
Este documento foi assinado digitalmente.

04/03/2024 às 08:14

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **YAN SAMPAIO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 04/03/2024 às 08:14



**Despacho 3-
5.154/2024**

07/03/2024 às 16:43

Encaminhado

Para conhecimento e decisão do prefeito.

At.te.



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



GP

**Despacho 4-
5.154/2024**

08/03/2024 às 10:40

Encaminhado

Autorizado



GP

João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*



DJ » **DLE**

**Despacho 5-
5.154/2024**

08/03/2024 às 11:14

Respondido

Anexa a lei para assinatura do Prefeito.

At.te.

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5790.pdf](#) (288,25 KB)

0 downloads

A revisar



GP

08/03/2024 às 11:14

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 5- 5.154/2024

assinado

08/03/2024 às 11:25

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 6-
5.154/2024**

Prezados,

08/03/2024 às 12:34

Comunico a sanção do PL - L 8/24, autógrafo 5811.

Respondido

Segue lei anexa.



DJ » **DLE**

At.te.

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

[Lei_5790.pdf](#) (70,55 KB)

1 download

A revisar

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.790

De 08 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 - L

De 31 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.811 de 15/02/2024

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

**Declara de utilidade pública o Instituto Plenus –
Amigos do Bem.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Plenus –
Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.053.542/0001-60, localizado na Rua Santa
Isabel, Nº 9, Sala 1, Vila Marques, São Roque – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 08 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9704-0F94-419E-199B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/03/2024 11:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9704-0F94-419E-199B>



ROQUE, 08/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2024, no Átrio do Paço
Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024

LEI 5.790

De 08 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 - L

De 31 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.811 de 15/02/2024

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Declara de utilidade pública o Instituto Plenus – Amigos
do Bem.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto
Plenus – Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o Nº
45.053.542/0001-60, localizado na Rua Santa Isabel, Nº 9,
Sala 1, Vila Marques, São Roque – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 08/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2024, no Átrio do Paço
Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 014/2024

– Contratação de empresa para fornecimento de medalhas
fundidas em ZAMAC para a 76ª Corrida Internacional de
Aleluia e Corrida de Aleluinha. Em 07/03/2024, o Sr.
Prefeito autorizou os atos da contratação à empresa:

TROFEUS SAO ROQUE LTDA, pelo valor total de RS
31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais). Nos
termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 010/2024 –
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de
vidros blindados para base da GCM MOMBAÇA no
município de São Roque/SP. Em 07/03/2024, o Sr.
Prefeito autorizou os atos da contratação à empresa:
INTER BLINDADOS E SISTEMAS DE SEGURANCA
LTDA, pelo valor total de RS 96.000,00 (noventa e seis
mil reais). Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei
14.133/21.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 4

De 6 de março de 2024

(Projeto de Resolução Nº 5, de 27/02/2024, de autoria
Mesa Diretora)



*Altera dispositivos da Resolução Nº 7/2020, que “Institui
o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque”.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º Fica revogado o §1º do art. 1º da Resolução Nº 7,
de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de
Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque”.

Art. 2º Fica inserido parágrafo único no art. 7 da
Resolução Nº 7/2020, de 27/04/2020, com a seguinte